Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0615/13
PLCL Nº 002/13

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 076 /13 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Altera o inc. I do *caput* do art. 82 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município -, e alterações posteriores, estendendo até o 6º (sexto) dia útil de janeiro do ano da competência o prazo para pagamento de impostos e taxa com redução de 20 % (vinte por cento).

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda 01, ambos de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

O mencionado Projeto foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que manifestou-se pela inexistência de óbice legal à tramitação da matéria.

Somado a isso, juntou-se ao Projeto a Emenda nº 01, elaborada pelo próprio autor, para atender recomendação do Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, em que a dilatação de prazos de pagamento de tributo somente se pode dar por prazo determinado, o qual a Emenda nº 01 definiu como sendo de no máximo 5 (cinco) anos.

Nessas condições, a Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 82/13, por decisão dividida, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, em seu Parecer nº 65/13, manifestou-se pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 01.

Na análise desta Comissão, concluímos que o presente Projeto possibilitará condições mais favoráveis para que os cidadãos de Porto Alegre, em especial, os trabalhadores e aposentados, possam usufruir do desconto de 20% (vinte por cento) decorrentes de pagamentos à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), até o 6º (sexto) dia útil do mês de janeiro. Assim, a adoção do Projeto possibilitará a realização de

PARECER Nº 076 /13 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

social à população de Porto Alegre, fazendo com que o Município propicie suas funções de Estado, no que diz respeito à distribuição e alocação de recursos.

Consideradas as fundamentadas apreciações anteriores, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 25 de setembro de 2013.

Vereador Claudio Janta,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 12/11/13

Vereador Delegado Cleiton – Presidente

Vereador Cássio Trogildo

Vereador Engº Comassetto – Vice-Presidente

Vereador Pedro Ruas

Vereador Alceu Brasinha

/OFB/P